



TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023 – SEJUSC, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e **GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS – GAAC/AM**, na forma abaixo:

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na rua [REDACTED] Manaus/AM, portadora do C.I. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e do outro lado o **GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS – GAAC/AM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.285.392/0001-33, com sede na Avenida Domingos Jorge Velho, nº 290, Dom Pedro I, CEP 69042-470, neste ato representada por sua Dirigente, a Sra. **JAKELINY BASTAZINY SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF [REDACTED]

Jussara
A



nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED],
[REDACTED], Manaus/AM,
daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta dos
Processo Administrativo nº 005743/2023-65 - SEJUSC, doravante referido por
PROCESSO, na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente
TERMO DE FOMENTO, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016
– PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas
suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a
transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),
decorrentes da Emenda Parlamentar nº 003/2023, visando a aquisição de material de
consumo para a oferta de acolhimento Institucional para crianças e/ou adolescentes
oncológico, por meio de atendimento social, psicológico e nutricional durante sua
permanência na Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos
participes dar-se-á da seguinte forma:

- A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:
1. O repasse da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao PARCEIRO PRIVADO a
ser liberado em PARCELA ÚNICA.
 2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.
- B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

Handwritten signature and initials



1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do PARCEIRO PÚBLICO, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme Resolução 12/12 - TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do PARCEIRO PÚBLICO na execução do objeto desta parceria;

3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do PARCEIRO PÚBLICO;
8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do PARCEIRO PÚBLICO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

Harua SFF
A

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o Parceiro Público poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Parceiro Público emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará,



independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo Parceiro Privado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o Parceiro Público promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao Parceiro Privado para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O PARCEIRO PÚBLICO terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste TERMO DE FOMENTO, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Maneira
SPF
A
[assinatura]



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste TERMO DE FOMENTO correrão a conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2793.0011, Natureza da Despesa: 33504199, Fonte nº 1.500.1210.0000.0000, discriminadas na Nota de Empenho 2023NE0000835, emitida em 13/09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data da assinatura por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do PARCEIRO PRIVADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de ofício da vigência deste TERMO DE FOMENTO deve ser feita pelo PARCEIRO PÚBLICO quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetamazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os participantes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao PARCEIRO PRIVADO a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, serão de titularidade do PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o PARCEIRO PRIVADO deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

Assinatura
A



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste TERMO DE FOMENTO, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 18 de setembro de 2023.

PARCEIRO PÚBLICO:


JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania
SEJUSC

PARCEIRO PRIVADO:


JAKELINY BASTAZINY SANTOS

Grupo de Apoio a Criança com Câncer do Amazonas – GAAC/AM

TESTEMUNHAS:

Nome: **AUGUSTO DE SOUZA PONSICA NETO**

CPF: 

Nome: **IVAN GEORGE CHEN FURTADO FILHO**

CPF: 

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone: (92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetamazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023 – SEJUSC, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e **GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS – GAAC/AM**, na forma abaixo:

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na rua [REDACTED], CEP 69.012-000, Manaus/AM, portadora do C.I. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] do outro lado o **GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS – GAAC/AM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.285.392/0001-33, com sede na Avenida Domingos Jorge Velho, nº 290, Dom Pedro I, CEP 69042-470, neste ato representada por sua Dirigente, a Sra. **JAKELINY BASTAZINY SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetamazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



Setembro Amarelo: Governo do Amazonas oferece serviços de proteção à vida

Drance Jézus/Sejusc



Secretaria Executiva de Direitos Humanos da Sejusc é responsável pela as atividades voltadas a importância da vida e a preservação da saúde mental

As ações contam com palestras de conscientização, abordagens, atendimento psicossocial, entre outros

O Governo do Amazonas promove diversos serviços de acolhimento e proteção à vida dos cidadãos, alguns deles por meio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), que realiza diariamente ações de prevenção a saúde mental. Durante o “Setembro Amarelo” - mês voltado à proteção da vida -, atividades em alusão à campanha serão intensificadas na Região Metropolitana de Manaus.

A Secretaria Executiva de Direitos Humanos (SEDH) da Sejusc é responsável pela coordenação de palestras de conscientização, rodas de conversa e abordagens que ressaltam a importância da vida e a preservação da saúde mental.

Além disso, as atividades contam com uma equipe psicossocial, responsável por atender e acolher pessoas por meio de demandas es-

pontâneas recebidas durante as ações nas ruas e em associações, ou pelo Disque 100.

Essas demandas são encaminhadas até os órgãos responsáveis, como o Centros de Atenção Psicossocial (Caps), Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), a Secretaria de Estado de Assistência Social (Seas), entre outros.

As campanhas de mobilização realizadas pela SEDH alcançam centenas de pessoas durante o ano. Clara Cabral, assistente social atuante das abordagens, destaca a importância das iniciativas de sensibilização para a preservação da vida.

“O que a gente quer é justamente fazer com que essas pessoas percebam que a vida delas é importante e que elas têm com quem contar. Elas podem procurar ajuda na SEDH, em outros órgãos ou até com amigos próximos, onde a gente possa identificar e fazer com que essa pessoa consiga valorizar o que tem de mais importante, que é a vida”, enfatiza.

Estatísticas

A Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta que o Brasil ocupa a oitava posi-

ção entre os países com maiores taxas de mortes autoinfligidas. A OMS destaca que, a cada 40 minutos, uma vida é perdida para o suicídio no mundo, sendo a maioria das vítimas jovens com idades entre 15 e 29 anos.

No trabalho realizado pela Sejusc, pessoas em situação de rua e drogadição têm apoio e encaminhamentos - quando aceitam - para tratar das causas que as levaram a figurar nessa condição de vida. Todo o atendimento é feito com o consentimento da pessoa, mesmo que o apoio seja solicitado por terceiros.

Setembro Amarelo

Instituída em 2015, a campanha “Setembro Amarelo” atua na conscientização da população sobre a prevenção do suicídio. Durante todo o mês de setembro, a Sejusc realiza ações de sensibilização em escolas e associações, atendimento psicossocial e encaminhamentos de pessoas em situação de vulnerabilidade, e também com foco nas ações dos próprios servidores.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Sancionatório, nos termos da Lei nº 2.794/2003, para apurar descumprimento das obrigações do acordo de cooperação, contraídas pela empresa AGRO RIO Comércio e Serviço de Resíduos Ltda, por deixar de efetuar pagamento referente a contratação mão de obra carcerária, do Programa Trabalhando a Liberdade, por intermédio do Acordo de Cooperação nº 01/2023-FUPEAM.

II - **DETERMINAR** que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Sancionatório - CPPS, legalmente constituída na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

III - **DETERMINAR** que o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo;

IV - **ESTA PORTARIA** entra em vigor na data da publicação.

Manaus, 18 de setembro de 2023.

ALLAN DE AZEVEDO ALVES
Secretário Executivo de Administração Penitenciária

Protocolo 149866

PORTARIA Nº 056/2023-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a solicitação de averbação de tempo de serviço no Processo nº 5528/2023-71 da CTSM, expedida pelo Ministério da Defesa, do senhor **MARCUS DE ARAÚJO COSTA**, **RESOLVE: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO**, conforme discriminação abaixo:

Empresa	Período	Tempo
Ministério da Defesa	30/01/1984 a 29/01/1985	1 ano e 01 dia
Total		366

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 149883

Secretaria de Estado
de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Empresa SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 084/2022-SEINFRA, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 08/10/2023, e execução por igual período, contados de 27/09/2023, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004907/2023-98-SEINFRA.

Manaus, 18 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 149988

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 019/2023-SEINFRA. Data da Assinatura: 15.09.2023. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: PAVIMENTAÇÃO E MELHORIA DO RAMAL SANTO ANTÔNIO LOCALIZADO NO KM 41 DA RODOVIA AM-010, NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM. Vigência: 300 (trezentos) dias corridos. Valor: R\$ 14.119.562,12 (quatorze milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 25704, Programa de Trabalho: 15.451.3300.1565.0011, Fonte de Recurso: 1.754.271.2.7046.0000; Natureza da Despesa: 44905106, tendo sido emitida, em 14/09/2023, a Nota de Empenho nº 2023NE0001237 no valor de R\$ 1.784.868,97 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). O saldo restante será empenhado oportunamente. Processo Administrativo nº 01.01.025101.003 792/2022-33-SEINFRA.

Manaus, 18 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 150002

Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC

EXTRATO Nº 105/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato de nº 016/2022-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e LOCATI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; **Objeto:** Supressão de 37,93% (trinta e sete vírgula noventa e três por cento) no valor do contrato, em virtude da diminuição do quantitativo do objeto, visando atingir as metas de economia determinadas no Decreto nº 47.925/2023, conforme o Projeto Básico integrante do Processo. **Valor Global:** R\$ 884.762,24 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), a contar de 15/09/2023; **Data da Assinatura:** 15/09/2023; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2459.0011; **Natureza da Despesa:** 339037; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Processo Administrativo:** 10419/2023-69 - SEJUSC; **Fundamento do ato:** Decreto nº 47.925, de 16 de agosto de 2023;

Manaus, 15 de setembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 149816

EXTRATO Nº 0104/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº. 015/2020-SEJUSC; Contratante: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, Contratado: SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA; **Processo:** 10546/2023-68 - SEJUSC; **Objeto:** Rescisão de forma unilateral do Termo de Contrato nº 015/2020-SEJUSC referente à prestação de serviço de acesso à internet na modalidade banda larga para as unidades do PAC nos municípios de Itacoatiara e Parintins, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico; **Data da Assinatura:** 15/09/2023; **Fundamento do ato:** no art. 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93;

Manaus, 15 de setembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 149814

EXTRATO Nº 102/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato de nº 010/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e o INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL; **Objeto:** Supressão de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato, em virtude da diminuição do quantitativo do objeto, conforme as medidas supressoras previstas no plano de contingenciamento do Estado do Amazonas, nos termos do Decreto Nº 47.925, de 16 de agosto de 2023. **Valor Global:** R\$ 1.477.696,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); a contar de 15/09/2023; **Data da Assinatura:** 15/09/2023; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Natureza da Despesa:** 33903915; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Processo Administrativo:** 011484/2023-01-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Decreto Nº 47.925, de 16 de agosto de 2023;

Manaus, 15 de setembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 149815

EXTRATO Nº 0107/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 032/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS - GACC-AM; **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrentes da Emenda Parlamentar nº 003/2023, visando a aquisição de material de consumo

para a oferta de acolhimento Institucional para crianças e/ou adolescentes oncológico, por meio de atendimento social, psicológico e nutricional durante sua permanência na Instituição; **Data da assinatura:** 18/09/2023; **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2793.0011; **Natureza de despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.500.1210.0000.0000; **Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **Nota de Empenho** nº 2023NE0000835, emitida em 13/09/2023; **Processo Administrativo:** 5743/2023-65 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 18 de setembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 149962

EXTRATO Nº 106/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato de nº 018/2018 - SEJUSC; **Partes:** **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e o **AMAZONAS COPIADORAS LTDA**; **Objeto:** Supressão de 24,937% no valor do contrato, em virtude da diminuição do quantitativo do objeto, conforme as medidas supressoras previstas no plano de contingenciamento do Estado do Amazonas, nos termos do Decreto nº 47.925, de 16 de agosto de 2023. **Valor Global:** R\$ 455.348,22 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); **Data da Assinatura:** 18/09/2023; **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Natureza da Despesa:** 33.90.40; **Fonte:** 1.501.160; **Processo Administrativo:** 12159/2023-66 - SEJUSC; **Fundamento do ato:** Decreto nº 47.925, de 16 de agosto de 2023;

Manaus, 18 de setembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 149971

PORTARIA Nº 116/2023- GSEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 231/2021 -GS/SEJUSC, que nomeou os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 003/2021 - AADESAM/SEJUSC; **CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 751/2023 - SECID/SEJUSC, que solicita a alteração na Portaria para substituição de servidores; **RESOLVE: I - SUBSTITUIR**, o Sr. **RAFAEL MORAIS WANDERLEY**, pela servidora **FLÁVIA DE ARAÚJO CARVALHO**, lotada na Secretaria Executiva de Cidadania - SECID, matrícula nº 263.241-1A, bem como, o Sr. **PEDRO VILHENA FERREIRA NETO**, pela servidora **CLEIDE PINHEIRO BATALHA**, lotada na Secretaria Executiva de Cidadania - SECID, matrícula nº 265.573-0A, que passa a integrar a Comissão; **II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.** Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 18 de setembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 149964

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 514/2023 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Maria Lenise Trindade da Silva/ Colaborador (a); **Destino e Período:** Borba/AM 16/10/2023 a 21/10/2023; **Objetivo:** Realização de visita técnica em Borba, visando garantir o apoio qualificado à gestão municipal de assistência social, monitoramento e avaliação das metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão, bem como o aprimoramento e continuidade das ações dos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

Manaus, 18 de setembro de 2023

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 149907

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que realizará a **Prorrogação do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 - SEMA**, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20 de julho de 2023, ed. 35.029, por mais 30 (trinta) dias.

O Edital completo poderá ser obtido nos seguintes locais: Prédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, situado na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP 69050-030, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis; no **site** (<http://meioambiente.am.gov.br/>); ou no **e-mail:** protocolo@sema.am.gov.br.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 18 de setembro de 2023.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 149827

DECISÃO DA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEMAAM, REALIZADA EM 17.03.2023, E ENCAMINHADO AO IPAAM PARA, PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES: 01. Processo nº. 01.01.030201.003503/2022-08. Interessado: MARIO CORREIA CABRAL; Auto de Infração: N.º007774/14-GEFA; Assunto: por realizar extração mineral (areia) sem autorização dos órgãos ambientais em APP. Valor da multa: R\$ 17.781,00 (dezesete mil setecentos e oitenta e um reais); Decisão: arquivar os autos face a sua prescrição. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Presidência do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas, em 18 de setembro de 2023.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas - CEMAAM

Protocolo 150004

DECISÃO DA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEMAAM, REALIZADA EM 18.08.2023, E ENCAMINHADO AO IPAAM PARA, PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES:02.Processo nº.01.01.030201.001562/2022-41. Interessado: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA; Auto de infração: N.º009387/15;Assunto: exercer atividade com potencial de impacto em desacordo com a licença obtida, quando deixou de realizar o monitoramento da qualidade do efluente lançado no ambiente. Valor da multa: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Decisão: manutenção da multa. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Presidência do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas, em Manaus,18 de setembro de 2023.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas - CEMAAM

Protocolo 150008

RESENHA N.º 083/2023 - SECOMP/SEMA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, **AUTORIZA** o deslocamento e o pagamento de diárias, conforme especificado: **Nomes e Cargos:** Ismael Araújo Miranda, Servidor/CBMAM. SCDP: 536031. Tarciso Ribeiro Toledo, Servidor/CBMAM. SCDP: 536032. Wallace Tobias Alencar de Santana, Servidor/CBMAM. SCDP: 536029. **Período:** 18/09/2023 a 29/09/2023. **Destino:** Manaus/Novo Aripuanã/Manaus. **Objetivo:** Prestar apoio emergencial de coordenação aos brigadistas e combate aos focos de incêndio no município de Novo Aripuanã - AM, em prol do fortalecimento das ações integradas de comando e controle ambiental, visando aumentar a efetividade e eficiência da gestão ambiental e territorial em áreas de intensa pressão, fortalecendo a governança local em prol da redução dos desmatamentos e queimadas ilegais, em cumprimento da Meta 2 - Etapa 2 do Plano de Trabalho Floresta Viva. **Referência processos:** 01.01.030101.005682/2023-27-SIGED, 01.01.030101.005683/2023-71-SIGED e 01.01.030101.005681/2023-82-SIGED.



APOSTILAMENTO

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 032/2023 - SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCÊR DO AMAZONAS – GAAC/AM**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.285.392/0001-33**, para:

Nos termos do art. 43, §1, I, do Decreto nº 8.726/2016, prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 032/2023 – SEJUSC até 05/04/2024, tendo em vista atraso de 22 (vinte e dois) dias na liberação do repasse dos recursos financeiros.

Processo Administrativo 01.01.021101.005743/2023-65

Manaus, 05 de janeiro de 2024

Assinado digitalmente

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023-SEJUSC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e **GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS - GACC/AM**

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, presente, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Amazonas, de 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED], e do outro lado, o **GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS - GACC/AM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.285.392/0001-33, com sede na [REDACTED]

[REDACTED] neste ato representada por sua dirigente, a Sra. **JAKELINY BASTAZINI SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua boca do Acre, 109, Manaus/AM, CEP: 69060-020, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta dos Processo Administrativo nº **01.01.021101.004675/2024-06**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 032/2023-SEJUSC, por mais 4 (quatro) meses, a contar



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

do término de sua vigência, em março de 2024, indo até o dia 5 de agosto de 2024, conforme solicitação integrante do PROCESSO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, sendo o CONTRATANTE responsável pelas respectivas despesas.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 05 de abril de 2024.

PARCEIRO PÚBLICO:

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:

JAKELINY BASTAZINI SANTOS

Grupo de Apoio à Criança com Câncer do Amazonas

TESTEMUNHAS:

Nome: *Bruno Louren Seixas Ferreira*
CPF: *050.644.682-45*

Nome: *Maria Giovanna M. Louzada*
CPF: *047.700.422-99*

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone: (92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



CARTÓRIO RABELO
Antônio Rabelo - Tabelião
1º Ofício de Notas

Procuração bastante que faz: **GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DO AMAZONAS (GACC/AM)** a **MARCIA JOZY ALVES DOS SANTOS**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, neste 1º Tabelionato de Notas, situada à Avenida Djalma Batista, nº 439, Bairro de Nossa Senhora das Graças, compareceu como OUTORGANTE: **GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DO AMAZONAS (GACC/AM)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Avenida Domingos Jorge Velho, número 290, Dom Pedro I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.392/0001-33, neste ato representada por: **JAKELINY BASTAZINI SANTOS**, brasileira, que se declarou casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária.

Residente na cidade de Manaus/AM, na Rua Boca do Acre, n° 109, Condomínio Ephigenio Sales, Bairro Aleixo, e-mail: jakeliny@gbnorte.com.br, **MÁRCIA SETSUKO TANIGAWA KOGA**, brasileira, que se declarou casada, professora, nascida em Penápolis/SP aos

Identidade nº 1274445-2, expedida pela SSP-SP e do CPF-MF nº 084.550.768-01,
[REDACTED]
[REDACTED] MILTON
CAI

parcial de bens empresário, possuído em Porto Velho/RO em 09/05/1991. Situação atualizada em 09/05/1991. O titular é o Sr. Carlos da Silva e Silva, portador da Cédula de

Condomínio Mundial, Torre Creta, Apartamento 153, Bairro Aleixo, CEP: 69.060-020,
 [REDACTED], ILANA BENCHIMOL MINEV, brasileira, que se declarou
 casada com [REDACTED]
 aos 18/12/1979, [REDACTED] portadora da

Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF-MF nº [REDACTED] domiciliada e residente na cidade de Manaus/AM, na Avenida Efigênio [REDACTED] e **JOYCE MARIA BONETTI LOUREIRO**, brasileira, que se declarou casada sob o regime de comunhão parcial de bens com [REDACTED] Jorge Gomes Loureiro e Maria do Perpétuo Socorro Bonetti Loureiro, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] domiciliada e residente na cidade de Manaus/AM, na Rua 01, casa 03, Conjunto Castelo

como a própria por mim, Escrevente Autorizada, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como sua bastante PROCURADORA: **MARCIA JOZY ALVES**

Av. Djalma Batista, nº 439 - Nossa Senhora das Graças - CEP 69053-000 - Manaus - AM - Fone: 92-3631-1234 / 92343335 / 96855-1219

 @cartoriorabelo1 | procuracaomatriz@cartoriorabelo.com.br

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

b3cf-b8fd-cdd3-61f1
4eea-52d1-a97a-0dc7

Pag. 003 /003
Livro nº 2999

Folha nº: 190

inclusive substabelecer. O presente mandato tem validade de 01 (um) ano a contar da data da lavratura. A parte outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos. Assim o disse e este instrumento assina a Outorgante, perante mim Escrevente Autorizada, do que dou fé. Eu, Anna Renata Ribeiro Amazonas a redigi. E eu, Escrevente Autorizada, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº. 4 da Verdade.

Manaus, 25 de outubro de 2023.

GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DO AMAZONAS (GACC/AM)

JAKELINY BASTAZINI SANTOS

Representante

GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DO AMAZONAS (GACC/AM)

MÁRCIA SETSUKO TANIGAWA KOGA

Representante

GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DO AMAZONAS (GACC/AM)

MILTON CARLOS SILVA E SILVA

Representante

GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DO AMAZONAS (GACC/AM)

ILANA BENCHIMOL MINEV

Representante

GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DO AMAZONAS (GACC/AM)

JOYCE MARIA BONETTI LOUREIRO

Representante

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
PRCGER0041351FZDZ53QGYX6AX38,
Valor do ato: R\$ 61,98, Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



b3cf-b8fd-cdd3-61f1
4eea-52d1-a97a-0dc7

~~"Deus seja Louvado"~~

Av. Djalma Batista, nº 439 - Nossa Senhora das Graças - CEP 69053-000 - Manaus - AM - Fone: 92 3631-1234 / 3234-3335 / 98855-1219

© @cartoriorabelo1 | procuracaomatriz@cartoriorabelo.com.br

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

